MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.445/2000

Aprova Convênio do Município de Ponte Nova com o Esporte Clube Palmeirense e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Esporte Clube Palmeirense, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao disposto pelo artigo 116 e parágrafos da Lei 8.666/93.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), previstos no orçamento na rubrica 08.46.224.2634 – 3.1.3.2 para o pagamento da mão-de-obra na reforma da cobertura do ginásio Coberto Hélio Garcia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 19 de junho de 2000

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.165 de 2000

- Publicada em: 19/06/2000

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e o Esporte Clube Palmeirense

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvério Felício da Cunha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova – MG e o Esporte Clube Palmeirense, representado pelo seu Presidente José Maria de Oliveira Fontes, brasileiro, Casado, Comerciante, CI M-50.270, CPF 174.789.606.34, residente à Rua Farmacêutico Antônio Duarte Lanna, 154 Apt° 201, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova, 817-1562/1563, CNPJ n° 16.872.657/0001-89 , inscrição Estadual n° 521.259.189.0091, com sede à Rua Dr. Aldo Aviani, 17, fone 817-2589/2590, nos termos da Lei Municipal nº 2445/2000, têm, as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo viabilizar a reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Governador Hélio Garcia.

Cláusula Segunda: DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Ponte Nova participará das obras da reforma efetuando a doação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), previstos no orçamento do Município para tal fim, para o pagamento da mão-de-obra.

Cláusula Terceira: DA PARTICIPAÇÃO DO ESPORTE CLUBE PALMEIRENSE

O Esporte Clube Palmeirense cederá ao Município, sem nenhum ônus, as instalações do Ginásio Coberto para as realizações dos jogos do INTERIOR DE MINAS (JIMI), Jogos Escolares e Etapas dos Campeonatos Mineiros de Jiu-jitsu e Tae-Kwon-Do, durante o ano de 2.000.

Cláusula Quarta: DO FORUM

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, perante as testemunhas .

Ponte Nova, 19 de junho de 2.000.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Presidente do E. C. Palmeirense

Testemunhas: _____ _____